



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019_CMS

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CNPJ/MF	CAPITAL SOCIAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE
A EMPRESA É ME OU EPP? () SIM. () NÃO	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página www.camarasiriri.se.gov.br

Local: _____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada do Edital e remeter à Coordenadoria de Licitações Câmara Municipal de Siriri, Estado de Sergipe, por meio do e-mail: camara@siriri.se.gov.br

A não remessa da Ficha Cadastral não impede a participação na licitação, mas exige a Coordenadoria de Licitações da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Siriri/SE, de _____ 201_.

Erivânia Santos Silva
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019_CMS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.142/0001-66, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, Estado de Sergipe, por intermédio de sua pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº xx/2019, de xx de fevereiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019**, para a *Contratação de empresa especializada objetivando à Aquisição de equipamentos e material Permanente para esta Câmara Municipal de Siriri*, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 05/04/2019. *(cinco de abril de dois mil e dezenove)*

HORÁRIO: 09h *(nove horas/ horário local)*

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Setor de Licitações - Localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, Estado de Sergipe.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 126 de 02 de julho de 2009 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- | | | |
|-----------|---|--|
| ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - | MODELO DE PROCURAÇÃO; |
| ANEXO III | - | MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; |
| ANEXO IV | - | MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE |
| MENORES; | | |
| ANEXO V | - | MINUTA DE CONTRATO. |

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a *Contratação de empresa especializada objetivando à Aquisição de equipamentos e material Permanente para esta Câmara Municipal de Siriri*, para atender as necessidades, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Câmara, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri

Ação: 1311 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos

Classificação da Despesa: 4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 10010000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

4.1. Esta licitação, destinar-se-á à participação exclusiva de Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, em virtude do valor máximo estimado para cada item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos dispostos no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

4.1.1. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.

4.1.2. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação

4.1.3. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ou através de **Certidão** expedida pela respectiva Junta Comercial, de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido expedida no ano em curso.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto aa pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (*lances*), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10 do Decreto Municipal nº 136/2009. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar a comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's mediante apresentação de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou Certidão simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial e expedida no ano em curso, conforme estabelecido no item 4.1.2.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital:

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N.º ____/201__

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º _____/201__
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de Siriri observada as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive **MARCA** e **MODELO**, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Informação de que os preços serão fixos e irrevogáveis e prazo de entrega de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da emissão de nota de empenho e solicitação de fornecimento e consequente recebimento;

7.1.8 O prazo de garantia dos móveis, não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos (aceite).

7.1.8.1. Para os demais itens (computador, notebook, ar – condicionado), a garantia não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos (aceite).

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

7.3. A critério da Comissão poderá vir a serem solicitados prospectos dos Equipamentos e matérias cotados, visando dirimir, dúvidas a respeito dos mesmos.

OBS. PARA QUE ASSIM POSSA EVITAR ATRASOS NO CERTAME, ESTA COMISSÃO ORIENTA-SE QUE ANEXE JUNTO A PROPOSTA OS PROSPECTOS.

7.4. O licitante **DEVERÁ** apresentar Certificado de Conformidade com a NBR 13966:2008, emitido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas OU emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, bem como deverá apresentar comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17 emitida por profissional competente certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Registro ou inscrição na entidade profissional competente conforme Resolução do CONFEA 417, Registro do fabricante do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, com Certificado de Regularidade válido. Relatórios de análises emitidos por laboratório competente pertencente à RBLE com base nas NBR's 8094:1983 e 8095:1983, cujo interessado seja o fabricante dos bens ofertados, demonstrando exposição de 500 horas ou mais das estruturas metálicas à névoa salina e a atmosfera úmida saturada, “grau F0” e “grau d0/t0”, NBR's 10443:2008 e 11003:2010. Garantia mínima de 5 anos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial:

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas: **FEDERAL**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751, de 02/10/2014; **ESTADUAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição:

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **ANEXO IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

8.5.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por **ATESTADO** ^(OS) **OU CERTIDÃO** ^(ÔES) **DE FORNECIMENTO SIMILAR** ^(ES) de complexidade tecnológica e operacional e equivalente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

ou superior – aos materiais aqui solicitados, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.3. Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(is): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

8.6.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

8.6.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.6.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.3.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

8.6.1.3.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.6.1.3.3. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.6.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93) ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida à homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.3.1. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços:

9.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.4. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

- 9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços propostos serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor (es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será (ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

- 9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
 - b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e
- 9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará (ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da pregoeira;
- 9.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;
- 9.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital, constantes do Critério de Aceitabilidade, conforme a instrução Normativa de nº 05 de 27 de junho de 2014.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

- 10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Câmara, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- 10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
- 10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (*cinco*) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará à pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2019 (*trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove*), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único. A Garantia dos será de acordo com os itens 7.1.8 e 7.1.8.1, respectivamente.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo setor, com autoridade para exercer, em nome dessa Câmara Municipal de Siriri, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo V - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, mediante a entrega dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da seguinte documentação hábil à quitação: Nota Fiscal/Fatura, Certificado de Regularidade do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

Débitos Federais, Estaduais e Municipais, além da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2. Não haverá reajustes de preços.

13.3. De acordo com o artigo 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da Federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.4.1. Atestação pela Câmara do recebimento do material;

13.4.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1, deste item, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Câmara nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência contratual;

14.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Caberá ao setor desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 11 do Decreto Municipal nº 136/2009, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Câmara, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone (079) 3297 1272. e-mail: camara@siriri.se.gov.br;

17.1.3. A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o art. 11 § 1º do Decreto Municipal nº 136/2009;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Câmara Municipal de Siriri poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público:

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos e Site <https://camarasiriri.se.gov.br> desta Administração, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação da Administração, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso, solicitado pelos interessados, estando disponível, para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.9. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

- 17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;
- 17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.19.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.20.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;
- 17.22.** A Administração reserva-se o direito de:
- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
 - c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 17.23.** A Câmara Municipal de Siriri poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
 - b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
 - c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 17.24.** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

18. DO FORO

A Câmara Municipal de Siriri e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Siriri para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Siriri, (SE), 20 de março de 2019.

Erivânia S. Silva
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019_CMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada objetivando à Aquisição de equipamentos e material Permanente para esta Câmara Municipal de Siriri.

2. DA EXCLUSIVIDADE (art. 48, inc. III da LC nº 123/06).

2.1. Esta licitação destinar-se-á à participação exclusiva de Micro. Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, em virtude do valor máximo estimado para cada item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), em atendimento aos preceitos dispostos no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

2.1.1. Em não havendo ME's e EPP's no respectivo item, o mesmo será redirecionado as demais licitantes.

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS O FORNECIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO, OBRIGATORIAMENTE, NA FORMA ABAIXO:

3.1. Da Garantia

3.1.1. O prazo de garantia dos móveis, não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos (aceite).

3.1.1.2. Para os demais itens, a garantia não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos (aceite).

3.1.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.1.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

3.2. Da Entrega do Objeto

3.2.1. Local de entrega:

Os Equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: *Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, nesta Câmara Municipal de Siriri/SE.*

3.2.2. Os equipamentos deverão preceder de horário previamente agendado com o responsável pelo recebimento, através do telefone (79) 3297 1272.

3.2.3. Prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da solicitação.

3.2.4. A entrega, montagem (se necessário) e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus para a esta Câmara.

3.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

4. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO (S) PRODUTO(S).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT RS	V. TOTAL RS
1	<p>MESA REUNIÃO COMPONIVEL</p> <p>TAMPO – módulo externo - tampo em formato quadrado ou reto com raio na extremidade, medindo 1200x1200mm, produzidos em aglomerado de 25mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). A face frontal dos tamos recebe fita de borda reta produzida em PVC com espessura de 3mm com raio de 3mm nas extremidades superior e inferior, e a face central recebe fita de borda reta produzida em PVC com espessura de 1mm, ambas coladas pelo processo Hot melt. Módulo interno simples - tampo em formato retangular, medindo 800x1200mm, produzidos em aglomerado de 25mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). A face frontal dos tamos recebe fita de borda reta produzida em PVC com espessura de 3mm com raio de 3mm nas extremidades superior e inferior, e a face central recebe fita de borda reta produzida em PVC com espessura de 1mm, ambas coladas pelo processo Hot melt. ESTRUTURA – módulo externo - é constituído por 2 travessas horizontais produzidas em tubo de aço retangular de 40x60mm (espessura de 1,5mm) formando um “V”, recebendo nas extremidades 4 tubos oblongos na vertical, formando os pés. Os pés medem 40x77mm (espessura 1,5mm), recebem na base inferior através de encaixe por pressão, sapata oblonga produzida em ABS, porca M8 sextavada e nivelador de altura com base em polipropileno e acima dos tubos (no encontro do “V”) recebem uma chapa de formato circular, produzida em aço (espessura 1,9mm), para fixação da estrutura no tampo. Módulo interno simples – não possui estrutura, possui apenas chapa circular, produzida em aço (espessura 1,9mm), para união dos tamos.</p> <p>FIXAÇÃO- O tampo é fixado na estrutura através da chapa em “L” do cavalete lateral e buchas metálicas M6x13mm embutidas na face inferior do tampo por parafusos M6x16mm.</p> <p>ACABAMENTO- Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.</p> <p>DIMENSÕES aproximadamente: 3,20X1,20x0,74m (LxPxH).</p> <p>O licitante deverá apresentar comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17 emitida por profissional competente certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Registro ou inscrição na entidade profissional competente conforme Resolução do CONFEA 417. Registro do fabricante do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, com Certificado de Regularidade válido. Relatórios de análises emitidos por laboratório competente pertencente à RBLE com base nas NBR s 8094:1983 e 8095:1983, cujo interessado seja o fabricante dos bens ofertados, demonstrando exposição de 500 horas ou mais das estruturas metálicas à névoa salina e a atmosfera úmida saturada, “grau F0” e “grau d0/t0”, NBR s 10443:2008 e 11003:2010. Garantia mínima de 5 anos.</p>	1		
2	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA 01 LUGAR DIMENSÕES APROXIMADAS 1,20 x 1,20 X 0,60 x 0,60 x 0,74 m.</p> <p>TAMPO - Em formato “L” (orgânico) produzido em MDP de 25mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (3mm de espessura), com raios de 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia, coladas pelo processo hot melt.</p> <p>ESTRUTURA – Autoportante composta por 3 cavaletes laterais e 2 travessas horizontais. Cavaletes laterais são formados por coluna vertical em forma elíptica, produzida em chapa de aço estampada, medindo 58x635x130mm (LxHxP) (1,5mm de espessura), dentro da qual é encaixado perfil produzido em ABS com 3 canais distintos para passagem de fiação e fechamento constituído por tampa removível produzida em ABS encaixada no perfil; na parte superior é soldado perfil em formato retangular produzido em chapa de aço, medindo 15x60x62mm (LxHxP) (1,5mm de espessura), no qual serão fixadas as travessas estruturais. A parte inferior da coluna vertical é fixada por parafusos M8x16mm em uma pata (base) de formato côncavo, estampada, sem ponteiros e cortada a laser, medindo 580/680x68x68mm (LxHxP) (1,9mm de espessura), possuindo cada pata inferior 2 niveladores de altura com rosca M8x28mm produzidos com base em polipropileno Ø42mm. Na parte superior a coluna é soldada a uma chapa em “L”, medindo 62x39x276mm (LxHxP) (1,9mm de espessura), por solda MAG, através da qual o cavalete lateral será fixado ao tampo. Travessas horizontais compostas por perfil externo e interno. Perfil externo em formato retangular produzido em chapa de aço, medindo 60x15mm (HxP), e perfil interno produzido em chapa de aço, medindo 250x51,2mm (LxH) (3,8mm de espessura), unidos através de dispositivo de montagem regulável, encaixado dentro do perfil externo e composto por 2 perfis de encaixe produzidos em ABS, porcas M6 e parafusos M6x12mm com a função de ajuste do comprimento.</p> <p>FIXAÇÃO – O tampo é fixado na estrutura através da chapa em “L” do cavalete lateral e buchas metálicas M6x13mm embutidas na face inferior do tampo por parafusos M6x16mm.</p> <p>ACABAMENTO - Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.</p> <p>Accessórios: - Pannel frontal mede 1400mm de largura, tem altura total de 222mm e fica distante do tampo 65mm. É produzido em MDP de 25mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP), e nas faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC</p>	2		



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

	<p>com (3mm de espessura) coladas pelo processo Hot melt. Fixado através de 2 chapas dobradas produzidas em aço (1,9mm de espessura) por 4 parafusos M6x16mm. 2 parafusos M6x16mm no tampo e 2 parafusos MF7x11mm no painel.</p> <p>Dimensão aproximadamente 1200x1200x740mm saídas 600x600mm.</p> <p>O licitante deverá apresentar Certificado de Conformidade com a NBR 13966:2008, emitido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas OU emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, bem como deverá apresentar comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora N° 17 emitida por profissional competente certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Registro ou inscrição na entidade profissional competente conforme Resolução do CONFEA 417. Registro do fabricante do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, com Certificado de Regularidade válido. Relatórios de análises emitidos por laboratório competente pertencente à RBLE com base nas NBR's 8094:1983 e 8095:1983, cujo interessado seja o fabricante dos bens ofertados, demonstrando exposição de 500 horas ou mais das estruturas metálicas à névoa salina e a atmosfera úmida saturada, "grau F0" e "grau d0/t0", NBR's 10443:2008 e 11003:2010. Garantia mínima de 5 anos.</p>			
3	<p>MESA DE TRABALHO EXECUTIVA – DIMENSÕES APROXIMADAS 1800x800x740mm (LxPxH).</p> <p>TAMPO – tampo em formato retangular constituído em aglomerado de 25mm de espessura com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais dos tampo recebem fita de borda reta produzida em PVC com espessura de 3mm e raio de 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT, coladas pelo processo Hot Melt.</p> <p>ESTRUTURA – auto-portante composta por 2 quadros laterais e conjunto de travessas horizontais. Quadros laterais: são formados por 2 colunas verticais produzidas em tubo retangular 20x100mm (1,5mm de espessura) posicionadas diagonalmente e 2 horizontais produzidas em tubo retangular 20x70mm (1,5mm de espessura), sendo fixadas tanto superior quanto inferior através de parafusos cabeça sextavada M8x16mm e arruelas parafuso M8 (Ø20x1,9mm). Nas extremidades superiores das colunas verticais, recebem 2 chapas de montagem produzidas em chapa de aço de espessura 3,8mm e soldadas através de solda MAG, para encaixe da travessa horizontal de ligação. Cada quadro recebe 2 niveladores de altura M8x20 medindo Ø30mm produzidos em polipropileno. Travessa horizontal composta por perfil externo e interno. Perfil externo em formato retangular medindo 60x15mm produzido em chapa de aço (1,5mm de espessura) e perfil interno produzido em chapa de aço (3,4mm de espessura), unidos através de dispositivo de montagem regulável, encaixado dentro do perfil externo e composto por 2 perfis de encaixe produzidos em ABS. 2 porcas sextavadas rosca M6 e 2 parafusos M6x6mm com a função de ajuste do comprimento. Travessa horizontal angular composta por perfil externo angular constituído por 2 tubos soldadas entre si através de solda MAG formando uma angulação e perfil interno. Perfil externo em formato retangular medindo 60x15mm produzido em chapa de aço (1,5mm de espessura) e perfil interno produzido em chapa de aço (3,4mm de espessura), unidos através de dispositivo de montagem regulável, encaixado dentro do perfil externo e composto por 2 perfis de encaixe produzidos em ABS. 2 porcas sextavadas rosca M6 e 2 parafusos M6x6mm com a função de ajuste do comprimento. Perfil de fixação do tampo: produzido em chapa de aço (2,66mm de espessura), dobrado em forma de "C", sendo fixado entre as travessas horizontais de travamento, que ficam dispostas paralelamente, interligando-as, através de 2 parafusos sextavado M6x10mm.</p> <p>FIXAÇÃO – o tampo é fixado na estrutura através da chapa em "L" do cavalete lateral e de 4 buchas metálicas M6x13mm embutidas na face inferior do tampo por 4 parafusos M6x16mm para cada cavalete.</p> <p>ACABAMENTO - Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.</p> <p>- Painel frontal: produzido em chapa de aço (1,2mm de espessura), dobrada e encaixada na estrutura antes da fixação do tampo.</p> <p>O licitante deverá apresentar Certificado de Conformidade com a NBR 13966:2008, emitido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas OU emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, bem como deverá apresentar comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora N° 17 emitida por profissional competente certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Registro ou inscrição na entidade profissional competente conforme Resolução do CONFEA 417. Registro do fabricante do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, com Certificado de Regularidade válido. Relatórios de análises emitidos por laboratório competente pertencente à RBLE com base nas NBR's 8094:1983 e 8095:1983, cujo interessado seja o fabricante dos bens ofertados, demonstrando exposição de 500 horas ou mais das estruturas metálicas à névoa salina e a atmosfera úmida saturada, "grau F0" e "grau d0/t0", NBR's 10443:2008 e 11003:2010. Garantia mínima de 5 anos.</p>	1		
4	<p>MESA AUXILIAR – DIMENSÕES APROXIMADAS 1000x900x740mm (LxPxH).</p> <p>TAMPO – tampo em formato retangular constituído em aglomerado de 25mm de espessura com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais dos tampo recebem fita de borda reta produzida em PVC com espessura de 3mm e raio de 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT, coladas pelo processo Hot Melt.</p> <p>ESTRUTURA – auto-portante composta por 1 quadro lateral e conjunto de travessas horizontais.</p>	1		



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

	<p>Quadros laterais: são formados por 2 colunas verticais produzidas em tubo retangular 20x100mm (1,5mm de espessura) posicionadas diagonalmente e 2 horizontais produzidas em tubo retangular 20x70mm (1,5mm de espessura), sendo fixadas tanto superior quanto inferior através de parafusos cabeça sextavada M8x16mm e arruelas parafuso M8 (Ø20x1,9mm). Nas extremidades superiores das colunas verticais, recebem 2 chapas de montagem produzidas em chapa de aço de espessura 3.8mm e soldadas através de solda MAG, para encaixe da travessa horizontal de ligação. Cada quadro recebe 2 niveladores de altura M8x20 medindo Ø30mm produzidos em polipropileno. Travessa horizontal composta por perfil externo e interno. Perfil externo em formato retangular medindo 60x15mm produzido em chapa de aço (1,5mm de espessura) e perfil interno produzido em chapa de aço (3,4mm de espessura), unidos através de dispositivo de montagem regulável, encaixado dentro do perfil externo e composto por 2 perfis de encaixe produzidos em ABS, 2 porcas sextavadas rosca M6 e 2 parafusos M6x6mm com a função de ajuste do comprimento. Na extremidade de um dos perfis internos é soldada uma chapa de aço (3,4mm de espessura) dobrada em forma de "L", para encaixe na travessa horizontal da mesa reta principal. Travessa horizontal angular composta por perfil externo angular constituído por 2 tubos soldadas entre si através de solda MAG formando uma angulação e perfil interno. Perfil externo em formato retangular medindo 60x15mm produzido em chapa de aço (1,5mm de espessura) e perfil interno produzido em chapa de aço (3,4mm de espessura), unidos através de dispositivo de montagem regulável, encaixado dentro do perfil externo e composto por 2 perfis de encaixe produzidos em ABS, 2 porcas sextavadas rosca M6 e 2 parafusos M6x6mm com a função de ajuste do comprimento. Perfil de fixação do tampo: produzido em chapa de aço (2,66mm de espessura), dobrado em forma de "C", sendo fixado entre as travessas horizontais de travamento, que ficam dispostas paralelamente, interligando-as, através de 2 parafusos sextavado M6x10mm. FIXAÇÃO – o tampo é fixado na estrutura através da chapa em "L" do cavalete lateral e de 4 buchas metálicas M6x13mm embutidas na face inferior do tampo por 4 parafusos M6x16mm para cada cavalete.</p> <p>ACABAMENTO - Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.</p> <p>O licitante deverá apresentar Certificado de Conformidade com a NBR 13966:2008, emitido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas OU emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, bem como deverá apresentar comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17 emitida por profissional competente certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Registro ou inscrição na entidade profissional competente conforme Resolução do CONFEA 417, Registro do fabricante do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, com Certificado de Regularidade válido. Relatórios de análises emitidos por laboratório competente pertencente à RBLE com base nas NBR's 8094:1983 e 8095:1983, cujo interessado seja o fabricante dos bens ofertados, demonstrando exposição de 500 horas ou mais das estruturas metálicas à névoa salina e a atmosfera úmida saturada, "grau F0" e "grau d0/t0", NBR's 10443:2008 e 11003:2010.</p> <p>Garantia mínima de 5 anos.</p>				
5	<p>GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS.</p> <p>CORPO – composto por lateral, fundo e base produzidos em aglomerado de 18mm revestidos em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem fita de borda reta produzidas em PVC (1mm de espessura), coladas pelo sistema Hot Melt. A base recebe 4 rodízios auto lubrificantes de duplo giro com raio de 35mm fabricado em polipropileno copolimero na cor preta respeitando as normas da ABNT e base em aço (2,3mm de espessura).</p> <p>GAVETAS – injetadas em ABS (2mm de espessura) na cor preto liso e dobradas em forma de "U" com nervuras estruturais na face inferior. Ambas são dotadas de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças produzidas em chapa de aço dobrada e roldanas produzidas em nylon com trava de segurança. Frente das gavetas produzidas em aglomerado de 18mm revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem borda reta produzidas em PVC (1mm de espessura), coladas pelo processo hot melt. As gavetas são dotadas de puxadores tipo alça (forma côncava) produzido em zamak com acabamento em alumínio polido, concha plástico produzido em ABS ou concha metálico produzido em zamak.</p> <p>TAMPO – sobreposto ao corpo produzido em aglomerado de 18 ou 25mm de espessura com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). Para tampos de 18mm as faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC (1mm de espessura) coladas pelo processo Hot Melt. Para tampos de 25mm de espessura as faces laterais e posterior recebem fita de borda reta produzida em PVC com (1mm de espessura), e a faces frontal borda post-forming.</p> <p>FIXAÇÃO – A união dos componentes do corpo dos gaveteiros é feita por tambores "minifix" e parafusos "rapid". O tampo é fixado no corpo através de 4 pinos rastex e 4 cavilhas. Os rodízios são fixados através de suas bases na base do gaveteiro por 4 parafusos M4x16mm cada.</p> <p>ACABAMENTO - Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. Cada gaveteiro de 400mm de largura acompanha 1 porta lápis produzido em polipropileno injetado.</p> <p>Dimensões aproximadamente: 03 Gavetas 400x500x598mm(C x P x H).</p> <p>O licitante deverá apresentar Certificado de Conformidade com a NBR 13961:2010, emitido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas OU emitido por Organismo Certificador de</p>	1			



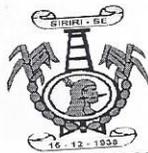
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
 CPL – Comissão Permanente de Licitação

	<p>Produtos acreditado pelo Inmetro, bem como deverá apresentar comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17 emitida por profissional competente certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Registro ou inscrição na entidade profissional competente conforme Resolução do CONFEA 417, Registro do fabricante do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, com Certificado de Regularidade válido. Relatórios de análises emitidos por laboratório competente pertencente à RBLE com base nas NBR's 8094:1983 e 8095:1983, cujo interessado seja o fabricante dos bens ofertados, demonstrando exposição de 500 horas ou mais das estruturas metálicas à névoa salina e a atmosfera úmida saturada, "grau F0" e "grau d0/t0", NBR's 10443:2008 e 11003:2010. Garantia mínima de 5 anos.</p>															
<p style="text-align: center;">6</p>	<p>POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE ESPALDAR ALTO ESTOFADA COM BRAÇOS REGULÁVEIS. ASSENTO- Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 55mm) de densidade entre 50/60kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido ou vinil, e contra de assento e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado. Dimensões aproximadamente do assento 480x490mm (L x P), sendo 460mm de profundidade útil. ENCOSTO - Espaldar alto, moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em madeira compensada (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 43mm) de densidade entre 50/60kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido ou vinil, e contra encosto e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado. Dimensões aproximadamente do encosto 450x610mm (L x H). BRAÇO REGULÁVEL - Estrutura em forma de "U" composta por haste fixa reta central produzida em tubo de aço no formato oblongo 25x50x410mm (espessura 1.5mm), soldada a chapa central produzida em aço, medindo aproximadamente 68x107mm (espessura 4.7mm) através da qual o conjunto de braços será fixado no mecanismo da cadeira por 4 parafusos M6x16mm, haste em "L" lateral produzida em tubo de aço no formato oblongo de 18x43x244mm (espessura 1.5mm) com furações laterais para regulagem de altura, haste móvel regulável na altura em formato de "T" injetada em nylon 6 com 30% de fibra de vidro, medindo aproximadamente 46x121x186mm (LxPxH), composta por haste de formato oblongo 25x50mm (espessura 3mm), com extremidade superior em formato cônico para a fixação do apoio, e na lateral possui botão oblongo e bucha oblonga bipartida entre as hastes fixa reta central e haste em "L" lateral produzida em ABS. REGULAGEM DE ALTURA - com curso de 70mm, com regulagem em até 8 posições e acionamento através de botão oblongo. REGULAGEM DE LARGURA - com curso de 70mm, e variação entre 470 a 540mm entre os apoios (vão) e acionamento através de manípulo trava. Apoio de braço produzido em poliuretano medindo aproximadamente 93x230x28mm (LxPxH), injetado junto da alma do apoio produzida em aço, medindo aproximadamente 65x200mm (LxP) (espessura 1.9mm), garantindo estabilidade dos apoios, fixado na estrutura dos braços por 2 parafusos M6x16mm cada. ESTRUTURA- Composta por base giratória reta injetada em nylon 6 com 30% de fibra de vidro Ø640mm preto, 5 rodízios de duplo giro (Ø50mm) injetados em nylon 6 para rodízio comum ou em nylon com reforço em poliuretano para rodízio piso frio (maior resistência à abrasão) com suporte em polipropileno e pino metálico. Pistão a gás que atende as normas internacionais de qualidade e segurança ISO9001/DIN, constituído por suporte em chapa de aço (espessura 1.9mm), protegido por tudo industrial de Ø50mm (espessura 1.5mm), capa telescópica injetada em polipropileno, mecanismo de regulagem e relax. FIXAÇÃO - O encosto é fixado através de 2 chapas (tampa interna de 3mm e externa de 5mm) fixadas entre si por 4 parafusos M8x17mm, e fixados à alma do encosto através de chapa em aço unindo nas 2 porcas-garra fixadas na alma do encosto por parafusos M6x30mm, é encaixado à uma haste dobrada em forma de "L" (mola regulável do encosto) produzida em chapa de aço (espessura 8mm) que é fixada através de parafuso M10x16mm ao suporte da mola regulável, em chapa de aço (espessura 3.4mm), dobrada em forma de "C" e encaixado ao mecanismo de regulagem e fixado por bucha e pino de giro e protegido por capa injetada em polipropileno. O assento é fixado ao suporte traseiro e frontal por 4 parafusos M6x20mm, sendo os mesmos soldados a canaleta central. ACABAMENTO - Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.</p> <p>REGULAGENS: Regulagem altura do assento – com variação entre 410 a 540mm (em relação ao piso) através de pistão a gás, acionamento através de alavanca produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em nylon Regulagem inclinação do assento – com variação entre +1° a -9° e travamento na posição desejada e acionamento através de alavanca de regulagem produzida em alma de ferro 6x8mm revestido em nylon. Regulagem de altura do encosto– com variação entre 640 a 700mm (em relação ao assento) por sistema de cremalheira interna de regulagem integrada de 6 posições de altura e acionamento tipo catraca. Regulagem de inclinação do encosto– com variação entre 90° a 115°(em relação ao assento) com acionamento através de alavanca produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em nylon.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 30%;">Resistência</td> <td style="width: 10%;">ao</td> <td style="width: 10%;">rasgo</td> <td style="width: 10%;">(ASTM</td> <td style="width: 10%;">D</td> <td style="width: 10%;">2261)</td> </tr> <tr> <td>Urdupe</td> <td></td> <td></td> <td>20.76</td> <td></td> <td>KGf</td> </tr> </table>	Resistência	ao	rasgo	(ASTM	D	2261)	Urdupe			20.76		KGf	12		
Resistência	ao	rasgo	(ASTM	D	2261)											
Urdupe			20.76		KGf											



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
 CPL – Comissão Permanente de Licitação

	Trama à tração	19,95	(ISO)	KGF	5081)				
	Resistência à tração	145,08		KGF					
	Urdume	158,76		KGF	5081)				
	Trama (ISSO)				26,87%				
	Alongamento				24,89%				
	Urdume				5811)				
	Trama à abrasão		(BS)		5				
	Resistência à abrasão		padrão		50h)				
	Nº piling cor à luz		(ASTM)	G	53				
	Solidez da cor à Classe		fricção	(AATCC)	8)				
	Solidez da cor à Classe				5				
	Especificações				poliéster				
	Composição:		100%		2%				
	Largura: 1,40 m		+	ou	5%				
	Peso: 243g/mÇ (340g/metro linear)		+	ou	5%				
	O licitante deverá apresentar NBR 13962:2006, emitido pela ABNT, ou outra CERTIFICADORA acreditada pelo INMETRO.NR 17 emitida por profissional competente certificado pela ABERGO – Registro ou inscrição na entidade profissional competente conforme Resolução do CONFEA 417. Registro do fabricante do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, com Certificado de Regularidade válido. Relatórios de análises emitidos por laboratório competente pertencente à RBLE com base nas NBR's 8094:1983 e 8095:1983, cujo interessado seja o fabricante dos bens ofertados, demonstrando exposição de 500 horas ou mais das estruturas metálicas à névoa salina e a atmosfera úmida saturada. "grau F0" e "grau d0/t0", NBR's 10443:2008 e 11003:2010. Garantia mínima de 5 anos.								
	EXECUTIVA				GIRATÓRIA				
7	<p>POLTRONA Poltrona com espaldar alto, encosto e assento fabricados no sistema de concha bipartidas revestida em simili couro preto, com altura total mínima de 1.140 mm sendo esta medida com o pistão totalmente recolhido e largura total mínima de 610 mm. As conchas de assento e encosto com compensado multi laminado ou em nylon de alta resistencia com espessura mínima de 15 mm. União de assento e encosto através de lâmina de aço com espessura mínima de 7,5 mm com acabamento em pintura epóxi ou de melhor qualidade. Encosto alto com altura total de no mínimo 750 mm e largura total mínimo de 500 mm com espuma de poliuretano com densidade D40. Assento em espuma anatômica de poliuretano com no mínimo 45 mm de espessura, colada sobre a concha largura mínima de 500 mm e profundidade mínima de 470 mm com espuma de poliuretano com densidade D40 colada sobre concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado na relação 2:1 composto por corpo em alumínio injetado, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinção com eixo horizontal, travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo antipânico. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção através de manipulo ou superior.</p> <p>Regulagem de altura pneumática do assento, e alavanca individual para regulagem e fixação da inclinação do encosto injetada em polipropileno 100 % reciclável. Base giratória injetada em alumínio com 5 hastes e acabamento polido. Rodizio de duplo giro 60 mm de diâmetro fabricado em poliamida 6.6 com banda de rodagem em poliuretano injetado de 3 mm de espessura, eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. Apoia braços fixos, estruturados em alumínio polido, articuláveis no mecanismo de inclinação do assento e encosto, melhorando o conforto ao usuário. Revestimento superior do apoia-braço injetado em poliuretano na cor preta, com acabamento inferior em polipropileno sem quinças ou arestas afim de não gerar desconforto ao usuário. Apoia braços fixados ao assento e encosto através de parafusos gerando assim mais robustez ao sistema articulado.</p>								
8	<p>Aparelho de ar condicionador, de ar tipo split high wall - inverter, capacidade de refrigeração de 9.000 btu/h modelo de evaporadora 42 luca 012, modelo condensadora 38 k ca 012, somente frio, tensão 220v, gás r-410a, compressor rotativo r-410a, selo procel classificação energética INMETRO a, display digital na evaporadora, (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto se m fio, - garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). Instalação na sede da Câmara Municipal de Siriri/SE.</p>								
9	<p>Notebook tela 15,5 i7 com 1TB de HD, memória 8GB, Placa de vídeo 2 Windows 10.</p>								
10	<p>Computador - computador desktop completo W 10 (CPU, estabilizador, Teclado, mouse, monitor de 18"). Placa mãe gigabyte 1155 ga-h61m-s1 Processador intel dual core 1155 3.0 ghz memória ddr3 2gb disco rígido 500G gabinete atx 500w sata gravador de dvd sata monitor Ldc 18 teclado padrão ps2, layout ABNT 2, possuindo, no mínimo, 107 Teclas (todos os caracteres da língua portuguesa), inclusive ç : mouse Com interface ps2, mínimo de 500 dpi, com dois botões e função scroll.</p>								



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

5. Obrigações da Contratada

- 5.1.** Os custos englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- 5.2.** A CONTRATADA deverá executar a entrega dos materiais descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 5.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Siriri ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 5.4.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- 5.5.** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- 5.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- 5.7.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à entrega dos materiais junto a Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- 5.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

6. Obrigações do Contratante

- 6.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 6.2.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- 6.3.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 6.4.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

7. Disposições Gerais

- 7.1.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- 7.2.** Os preços dos materiais, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual.
- 7.3.** O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara;

Siriri (SE), de março de 2019.

Diretoria Financeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201_CMS

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/201_ – Câmara Municipal de _____

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão n° ____/201_ – Câmara Municipal de _____

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° ____/201_.

_____, _____ de _____ de 201_.

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201_CMS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/201_ – Câmara Municipal de _____

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n.º ___/201_ da Câmara de _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/201_

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/201_ – Câmara Municipal de _____

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2019 (*trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove*).

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Da Garantia

- ✓ O prazo de garantia dos móveis, não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos (aceite).
- ✓ Para os demais itens (computador, notebook, Ar condicionado), a garantia não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos (aceite).
- ✓ Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- ✓ As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

Da Entrega do Objeto

Local de entrega:

- ✓ Os Equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: *Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, nesta Câmara Municipal de Siriri/SE.*
- ✓ Os equipamentos deverão preceder de horário previamente agendado com o responsável pelo recebimento, através do telefone (79) 3297 1272.
- ✓ Prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da solicitação.
- ✓ A entrega, montagem (se necessário) e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus para a esta Câmara.
- ✓ O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Administração, a saber:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri

Ação: 1311 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos

Classificação da Despesa: 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 10010000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art.55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº ____/201__ que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
CPL – Comissão Permanente de Licitação

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri/Estado de Sergipe, _____ de _____ de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF: _____

II - _____ CPF: _____